



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CENTRO MULTIDISCIPLINAR (CMULTI)
CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
CAMPUS FLORESTA DE CRUZEIRO DO SUL, ACRE

EDITAL Nº 02/2015
EDITAL PARA ELEIÇÃO DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO
CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS DO CAMPUS
FLORESTA DE CRUZEIRO DO SUL/ACRE

A Comissão Eleitoral nomeada por indicação do Colegiado do Curso de Licenciatura Ciências Biológicas da Universidade Federal do Acre/*Campus* Floresta de Cruzeiro do Sul/Acre, conforme demandado na CI. CIRC./DIADEN/Nº14/2014, na forma em que dispõe a Resolução nº 091 de 17/10/2012 – Conselho Universitário da Universidade Federal do Acre comunica a abertura das inscrições para CHAPA candidata ao cargo de Coordenador e Vice Coordenador do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas da UFAC/CZS.

1. DAS VAGAS

1.1. Uma vaga para o cargo de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, *Campus* Floresta de Cruzeiro do Sul/Acre.

2. DO PERÍODO E LOCAL PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

- 2.1. A inscrição dos candidatos dar-se-á no período de 04 a 17 de dezembro de 2015, no horário compreendido entre as 18:00 e 22:00 horas.
- 2.2 O local de inscrição das chapas será na **Secretaria** do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, *Campus* Floresta de Cruzeiro do Sul/Acre, localizada no Bloco Administrativo, 1º prédio.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

- 3.1. Os candidatos deverão inscrever-se mediante requerimento fornecido pela Comissão Eleitoral.
- 3.2. De acordo com o Art. 1º da Resolução CONSU nº 091, de 17 de outubro de 2012, podem candidatar-se aos cargos de Coordenador e Vice-Coordenador, os professores que satisfaçam os critérios abaixo arrolados:
- I. Possuir formação acadêmica na área de Ciências Biológicas;
 - II. Ter regime de trabalho de 40 horas/semanais ou de Dedicção Exclusiva, em efetivo exercício.
- 3.3. Excepcionalmente, se não houver docentes com formação na área especificada, aceitar-se-á inscrição de docente de área afim ao curso em questão.

- 3.4. O mandato do Coordenador e Vice-Coordenador será de 02 anos, podendo ser reconduzido para mais um mandato consecutivo.
- 3.5. Os interessados devem formar chapa com dois nomes, na qual será indicado o candidato ao cargo de Coordenador e ao cargo de Vice-Coordenador:

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

- 4.1. A homologação das inscrições dos candidatos caberá à comissão Eleitoral no prazo de 48 horas após o encerramento das inscrições, ou seja, dia 19 de dezembro de 2015, devendo o resultado ser divulgado no mural da Coordenação do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, *Campus* Floresta de Cruzeiro do Sul/Acre, localizada no Bloco Administrativo, 1º prédio, e na internet, no site da UFAC <http://www.ufac.br/>.
- 4.2. Não serão homologadas chapas que indiquem apenas um nome.
- 4.3. Caberá recurso da impugnação da chapa à Comissão Eleitoral no prazo máximo de 24 horas a contar da data da publicação.
- 4.4. Caso seja mantida a impugnação, o candidato poderá recorrer ao Colegiado do Curso no prazo máximo de 24 horas a contar da data da publicação do resultado do pedido de reconsideração.

5. DA CAMPANHA ELEITORAL

- 5.1. Considerar-se-á como campanha eleitoral o período compreendido entre a homologação e a publicação dos pedidos de inscrição de candidaturas até a véspera do dia da votação.
- 5.2. Somente será permitida a campanha eleitoral no período compreendido entre os dias 19/12/2015 e 27/01/2016.
- 5.3. No período de campanha eleitoral é PERMITIDO ao candidato:
- I. Visita às salas de aula, secretarias e salas de professores para a distribuição de Plano de Trabalho e a apresentação das candidaturas;
 - II. Reuniões eleitorais para exposição do Programa de Trabalho;
 - III. Distribuição de folders e folhetos.
- 5.4. No período de campanha eleitoral é VEDADO ao candidato:
- I. A veiculação de propaganda eleitoral de qualquer natureza, por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, cartazes, standartes, faixas e assemelhados nas dependências da Universidade e seus arredores.
 - II. A confecção, utilização e distribuição de camisetas, bonés, canetas ou quaisquer outros brindes.
 - III. A arregimentação de eleitor e a propaganda de boca de urna.
- §1º- Qualquer candidato poderá representar à Comissão Eleitoral, relatando fatos e indicando provas e pedir a abertura de investigação para apurar condutas em desacordo com as normas da Resolução CONSU nº 091, de 17 de outubro de 2012.
- §2º- Na apuração de que trata o parágrafo anterior, caberá à Comissão Eleitoral a preparação de pedido de impugnação da candidatura ao Colegiado do Curso.

6. DOS ELEITORES

- 6.1. Estão aptos a votar:

- I- Os discentes regularmente matriculados no Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, *Campus* Floresta de Cruzeiro do Sul/Acre;
 - II - Os docentes que ministram disciplinas no curso durante o ano corrente e/ou integrem o Colegiado do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas no *Campus* Floresta de Cruzeiro do Sul/Acre;
 - III - Os técnicos administrativos lotados na Coordenação do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas no *Campus* Floresta de Cruzeiro do Sul/Acre;
- 6.2 Não compõem o colégio eleitoral, para fins do presente edital, os professores visitantes;
- 6.2. Para votar, o eleitor deverá apresentar documento original de identificação oficial que contenha foto.
- 6.3. Cada eleitor poderá votar uma única vez e em apenas um candidato.
- 6.4. A listagem dos eleitores será elaborada pela Secretaria da Coordenação do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas no *Campus* Floresta de Cruzeiro do Sul/Acre;

7. DA VOTAÇÃO

- 7.1. A votação será realizada no dia 28/01/2016. O horário de votação será das 17:00 as 22:00 horas, com votação direta e secreta, sendo vedado o voto por procuração ou pelos correios.
- 7.2. As urnas estarão dispostas no **Hall do Bloco Acadêmico de Biologia** da Universidade Federal do Acre – *Campus* Floresta – Cruzeiro do Sul.

8. DA APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS

- 8.1. A apuração dos votos será efetuada pela Comissão Eleitoral, após o término da votação.
- 8.2. O peso dos votos no processo eleitoral será de 50% para docentes e técnico-administrativos, agrupados num mesmo universo, e de 50% para discentes.
- 8.3. Serão considerados nulos os votos que possuam qualquer tipo de rasura ou que identifiquem o eleitor.
- 8.4. Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos.
- 8.5. No caso de registro de uma única candidatura, será observado o quantitativo de votos obtidos pelo candidato em relação ao quantitativo de votos brancos e nulos.
- 8.6. De acordo com o Art. 24 da Resolução CONSU nº 091, de 17 de outubro de 2012, em seu Parágrafo único, será convocado um novo processo eleitoral, se a somatória do quantitativo de votos brancos e nulos for superior ao quantitativo de votos obtidos pelo candidato, segundo a ponderação do Art. 21 desta Resolução, sendo vedada à aclamação no Colegiado do curso.

9. DA PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

- 9.1. Após a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral, publicará o resultado no mural da Coordenação do Curso, no site da UFAC e o encaminhará para homologação no Colegiado de Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas do *Campus* Floresta de Cruzeiro do Sul.
- 9.2. É concedido o prazo de 24 horas, contados da divulgação oficial do resultado, para recurso ou impugnação do resultado, sendo que a Comissão Eleitoral tem prazo igual para analisar e deliberar sobre o recurso e/ou impugnação, cabendo novo recurso ao Colegiado de Curso.

9.3. O resultado do processo eleitoral será encaminhado à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) até 48 horas após ser homologado pelo Colegiado do Curso.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Nenhum candidato poderá ser membro da Comissão Eleitoral.
- 10.2. No dia da eleição, não haverá suspensão das atividades administrativas e acadêmicas.
- 10.3. O formulário de inscrição das Chapas deve ser adquirido na sala da Secretaria do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, Campus Floresta de Cruzeiro do Sul.
- 10.4. Elege-se a Sala da Coordenação do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, *Campus* Floresta de Cruzeiro do Sul/Acre, como sede da Comissão Eleitoral.
- 10.5. Na vacância do cargo de Coordenador de Curso, o Vice-Coordenador assumirá, automaticamente, e concluirá o mandato. Na vacância simultânea do Coordenador e Vice-Coordenador, será escolhido, em reunião do Colegiado, um de seus membros para assumir o cargo de Coordenador do Curso, devendo o mesmo convocar eleições no prazo máximo de 60 dias.
- 10.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral cabendo recurso ao Colegiado do Curso cabendo recurso ao Conselho Universitário, em última instância.

11 – REGISTRE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cruzeiro do Sul, Acre, 24 de novembro de 2015.

COMISSÃO ELEITORAL
EDITAL 02/2015 PARA ELEIÇÃO DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR
DO CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS DO *CAMPUS*
FLORESTA DE CRUZEIRO DO SUL/ACRE

Reginaldo Assêncio Machado
(Presidente da Comissão)

Jonatas de Oliveira Menezes
(Representante Técnico-Administrativo)

Alex Pereira de Oliveira
(Representante Discente)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
CENTRO MULTIDISCIPLINAR
CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**

FICHA DE INSCRIÇÃO DA CHAPA

Dados do Candidato a Coordenador:

Nome: _____
Data de Nascimento: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Sexo: _____ Estado Civil: _____ Identidade: _____
Formação Acadêmica (Graduação/Lato Sensu/Stricto Sensu) _____
E-mail: _____ Telefone: _____

Dados do Candidato a Vice-Coordenador:

Nome: _____
Data de Nascimento: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Sexo: _____ Estado Civil: _____ Identidade: _____
Formação Acadêmica (Graduação/Lato Sensu/Stricto Sensu) _____
E-mail: _____ Telefone: _____

Cruzeiro do Sul – Acre, ____ / ____ / ____

Assinatura do Candidato a Coordenador

Assinatura do Candidato a Vice-Coordenador

Comprovante de Inscrição	
Nome dos Candidatos:	
Data: ____ / ____ / ____	Assinatura do Recebedor:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
CENTRO MULTIDISCIPLINAR
CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

CRONOGRAMA DO EDITAL

Publicação do Edital	24 / 11 / 2015
Período das Inscrições (oito dias após a abertura do Edital)	04/ 12 / 2015 a 17 / 12 / 2015
Homologação das Inscrições (dois dias depois das inscrições)	19 / 12 / 2015
Recurso contra Homologações (um dia depois da homologação)	20 / 12 / 2015
Período da Campanha Eleitoral (15 a 20 dias após o período de recurso)	20 / 12 / 2015 a 27 / 01 / 2016
Dia da Votação (dia após as campanhas eleitorais)	28 / 01 / 2016
Divulgação do Resultado (dia após a votação)	29 / 01 / 2016
Período para Recursos (um dia após a divulgação do resultado)	01 / 02 / 2016
Homologação do Resultado Final (dia após o recurso)	02 / 02 / 2016